



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 1/8

**MANUAL DE OPERAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO  
MEIO AMBIENTE**

**FMPRMA – SANTOS**

FEVEREIRO DE 2016



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP  
CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 2/8

### 1. Introdução

O Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente de Santos - FMPRMA, criado pela Lei Complementar nº 748 de 04 de janeiro de 2012, em conformidade ao art. 166 da Lei Orgânica do Município de Santos e com o art. 28 da Lei Complementar 311 de 23 de novembro de 1998, visa a captação de recursos e a aplicação dos mesmos, através da celebração de “Termos de Colaboração” com entidades da sociedade civil ou entes da Prefeitura do Município de Santos, visando a consecução de projetos de interesse público, proposto pelo Conselho Gestor do Fundo, com a transferência de valores não reembolsáveis a estas entidades.

Em seu regimento interno aprovado pelo Decreto Municipal 6371 de março de 2013, fica disciplinada a atuação do conselho do gestor do fundo e, pelo presente manual normatiza-se a seleção de projetos a serem apresentados pelos tomadores de recursos junto ao FMPRMA.

### 2. Enquadramento de entidades

Enquadram-se como tomadores de recursos junto ao FMPRMA as entidades que satisfizerem cumulativamente e a todo tempo:

**I** – ser legalmente constituída, há pelo menos 1 (um) ano, sob forma de associação ou fundação de direito privado e estar devidamente representada por seu(s) responsável(eis) legal(ais);

**II** – possuir entre as suas finalidades principais a proteção do meio ambiente;

**III** – possuir atuação no âmbito do Município de Santos, comprovada mediante relatório de atividades subscrito pelo representante legal da entidade proponente ou declaração de terceiros, tudo sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

**IV** – não possuir débito para com o sistema de Seguridade Social e o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS;

**V** – não possuir fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, mediante declaração firmada pelo representante legal da proponente;

**VI** – não ter sido autuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, em decisão de que não caiba mais recurso administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos;



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP

CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 3/8

**VII** – comprovar regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 1º** Os requisitos dos incisos I e II serão comprovados mediante cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor da entidade proponente, devidamente registrado no cartório competente, cópia da ata da assembleia de eleição ou ato de nomeação dos administradores ou diretores da entidade, devidamente registrado, cópia da Cédula de Identidade e do comprovante de inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;

**§ 2º** Verificada, a qualquer tempo, a ausência de algum dos requisitos previstos neste artigo, o Conselho poderá desclassificar a proposta, suspender futuros desembolsos financeiros fixando prazo para adequação ou, ainda, cancelar o ato de aprovação da proposta e eventuais instrumentos firmados em consequência da sua aprovação, com a requisição de devolução dos valores já desembolsados à entidade proponente.

**VIII** – ficam dispensados dos itens anteriores os entes da Municipalidade.

### 3. Classificação de projetos

Os projetos apresentados ao FMPRMA serão classificados conforme o eixo temático definido em cada edital de convocação de projetos publicados pelo conselho gestor do fundo.

Cada projeto receberá uma pontuação específica variando de 0 a 10 pontos, sendo que em caso de desempate de classificação será adotado os critérios:

I – de atendimento de maior número de pessoas,

II – de ordem cronológica de apresentação do projeto ao

FMPRMA.

### 4. Plano de contas

O FMPRMA tem como plano de custeio:

I- Contratação de pessoal especializado de natureza física ou jurídica, sem vínculo empregatício com a entidade tomadora do fundo, sendo obrigatório observar:

1. Para pessoal Autônomo sem vínculo empregatício a tomadora deverá adotar as



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP

CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 4/8

seguintes providências:

- a- determinar o objeto do serviço, justificando a necessidade;
- b- realizar pesquisa de preço no mercado, no mínimo 03, sobre profissionais desejados;
- c- realizar calculo estimado de despesas decorrentes da contratação;
- d- verificar a disponibilidade de caixa para a contratação;
- e- contratação máxima 03 meses consecutivos;
- f- efetuar a retenção e o recolhimento mensal de impostos e taxas trabalhistas tais como ISS, INSS, FGTS e PASEP, consultar sempre o contador contratado e não perder os prazos de recolhimento.

2. Para pessoal contratado por pessoa jurídica:

- a- estabelecer o contrato de prestação de serviços com a empresa contratada dentro do objeto do projeto aprovado pelo FMPRMA;
- b- exigir a cópia das guias de recolhimento dos impostos e taxas trabalhistas INSS, ISS, FGTS e PASEP;
- c- verificar com o contador a necessidade de retenção de valor referente a imposto específico conforme determinado pelo art. 647 do RIR/99 - Decreto nº 3.000 de 26 de Março de 1999 que Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

II – Demais despesas de operação só serão aceitas aquelas diretamente vinculadas ao objeto do Termo de Colaboração, não sendo aceitas despesas de locomoção, refeição e hospedagem;

III – Despesas de material de consumo só serão aceitas para bens não permanentes, ou seja cuja vida útil não excede a validade do Termo de Colaboração.

IV - Todas as compras devem observar os ditames da lei 8666/93 conforme quadro abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 5/8

Modalidades de licitação e valores vigentes				
Modalidade	Divulgação	Prazos (Lei Federal 8.666/93)	Limites	
			Compras e outros serviços	Obras e serviços de engenharia
Dispensa	----	----	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
Convite	Carta a 6 fornecedores no mínimo (Decreto 36.226 de 15/12/92)	Antecedência mínima de 5 dias úteis	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
Tomada de Preços	Quadro de aviso – Edital no DOE e Entidade de Classe	Antecedência mínima de 15 dias	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
Concorrência	Edital DOE e Jornais	Antecedência mínima de 30 dias	Acima de R\$650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

*Observações:*

- 45 dias para concorrência (contrato a ser celebrado sob regime de empreitada integral ou licitação do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço").
- 30 dias para tomada de preços (licitação do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"). Art. 21, § 2º, Lei 8.666/93.
- A utilização da modalidade do pregão (Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Estadual 47.297/2002) não se limita a nenhum dos valores acima especificados.

**Fonte:** Lei Federal 8.666/93 (DOU 22/6/93) / Valores atualizados pela Resolução SF-26 de 09/06/98 (DOE 10/6/98), alterada pela Lei 9.648 (DOU 28/5/98).

## 5. Liberação de recursos

A liberação de recursos financeiros, em decorrência do termo de colaboração assinado entre a entidade e o FMPRMA, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo a primeira parcela no percentual de **10%** a título de adiantamento, liberada em até 20 dias úteis da assinatura do termo de colaboração entre as partes e da apresentação da conta bancária válida, aberta no Banco do Brasil conforme item 6 do presente manual.

## 6. Conta bancária



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP  
CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 6/8

A entidade tomadora de recursos do FMPRMA deve providenciar a abertura de **conta no Banco do Brasil** S.A, agência XXXX-X, através da Gerência de Relacionamento. No anexo 01 apresenta-se modelo de ofício ao Sr, Prefeito do Município de Santos para a abertura de conta.

### 7. Prestação de contas

A prestação de contas ao FMPRMA deve seguir o roteiro definido em modelos inseridos no “manual de prestação de contas do terceiro setor” do Departamento de Controle Financeiro – DECONFI da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Santos. A prestação de contas tem a finalidade de comprovar os gastos realmente realizados com as despesas autorizadas no item 4 do presente manual.

Em anexos deste manual operacional.

- I- Capa padrão de processo de prestação de Contas, anexo 2;
- II – Demonstrativo sintético de prestação de contas, anexo 3;
- III- Relação de Documentos fiscais, anexo IV;
- IV- Demonstrativo de Consistência de extrato, anexo V;
- V- Extrato Bancário da entidade.

Santos, 16 de fevereiro de 2016

Débora Blanco Bastos Dias  
Presidente do Conselho Gestor -FMPRMA -SANTOS



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP  
CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 7/8

### Anexo 1

#### **Modelo de Ofício ao DD Sr. Prefeito Municipal** **Em papel timbrado da Instituição**

Ofício ...../...../ 201...

Santos, ..... de ..... de 201...

Senhor Gerente

Conforme termo de colaboração assinado por esta entidade e o Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente de Santos, solicitamos abertura de conta para a nossa entidade (nome)....., situada à Rua ..... n°....., bairro....., cidade de ....., CEP.....

São responsáveis pela movimentação financeira os seguintes funcionários:

1-....., diretor presidente (ou presidente), portador do RG..... e do CPF....., morador e domiciliado a Rua ..... n°....., bairro....., cidade....., CEP.....

2-....., diretor (ou outro cargo), portador do RG..... e do CPF....., morador e domiciliado a Rua ..... n°....., bairro....., cidade....., CEP.....

3-....., (cargo), portador do RG..... e do CPF....., morador e domiciliado a Rua ..... n°....., bairro....., cidade....., CEP.....

Anexamos cópia da ATA de nomeação registrada em cartório e, cópia dos documentos RG e CPF dos representantes acima listados, bem como o comprovante de residência dos mesmos.

Solicitamos que a movimentação de conta dê-se apenas por cheque e, para tanto, devem constar sempre a assinatura de dois membros acima listados.

Atenciosamente

.....  
Diretor Presidente

Ilmo Senhor Paulo Alexandre Pereira Barbosa  
D.D. Prefeito Municipal de Santos



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP

CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

folha 8/8

### Anexo 2

### Capa padrão de processo de prestação de contas

#### Em papel timbrado da Instituição

Santos .... de ..... de 201...

#### **Prezado Senhor Prefeito do Município de Santos**

Apresentamos a seguir a prestação de contas referente ao mês ...../201..., relativo ao mês..... do total de .....meses conforme termo de colaboração nº...../201... celebrado por esta entidade como Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente de Santos- FMPRMA.

Atenciosamente,

.....  
Presidente ou Diretor Presidente

Ilmo. Senhor Paulo Alexandre Pereira Barbosa  
D.D. Prefeito do Município de Santos



Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar – Gonzaga – Santos – SP  
CEP. 11065-500 Tel. (13) 3226-8080 [meioambiente@santos.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santos.sp.gov.br)

